20/9/2017 Aunt

ESE POLITÉCNICO DO PORTO

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO MUSICAL

COMPLEMENTO REGULAMENTAR ESPECÍFICO DE CURSO (CREC)

Artigo 1º

Âmbito e Aplicação

O presente Complemento Regulamentar Específico do curso (CREC), em conjunto com o Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) e o Regulamento Geral dos Cursos (RGC) da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE/IPP), que o enquadram, regula o funcionamento da Licenciatura em Educação Musical, de acordo com o consignado na alínea b) do n.º 2 do artigo 11º dos Estatutos da ESE/IPP.

Artigo 2º

Condições de funcionamento

- 1 O curso adopta o sistema europeu de créditos (ECTS European Credit Transfer and Accumulation System), baseado no trabalho dos estudantes e nas respetivas competências e resultados da aprendizagem, nos termos consagrados no Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro.
- 2 A Licenciatura de Educação Musical tem a publicação do plano de estudos em Diário da República, 2.ª série N.º 157 16 de agosto de 2017
- 3 A Licenciatura tem uma duração de seis semestres curriculares, correspondendo a 180 ECTS.

Jant,

Artigo 3º

Admissão ao curso

- 1 O curso tem como condições específicas de ingresso:
- a) Realização de uma das provas específicas seguintes:
- 12 História da Cultura e Artes
- 11 História
- 13 Inglês
- 15 Literatura Portuguesa
- 16 Matemática
- 18 Português
- b) Realização de exame de Pré-requisitos (Deliberação da CNAES 598/2014, II Série, Diário da República nº 42 de 28 de fevereiro de 2014):

Tipo - Seleção e Seriação

Grupo Z - Aptidão Musical

Quil

Artigo 4º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1° Ano Curricular

Unidade Curricular	Ávez Clantífica	oo Tino	Semestre	Tempo de Trabalho (horas)		Out diam
Unidade Curricular	Área Científica	l ibo		Total	Contacto	Créditos
Prática instrumental e Vocal I	PIV	PL	1° Sem	324	127,5	12
Flauta					22,5	2,0
Teclado 1					22,5	2,0
Coro I					30,0	3,0
Música de Conjunto I					30,0	3,0
Técnica Vocal					22,5	2,0
Linguagens Musicais I	FM	TP	1° Sem	108	37,5	4,0
Educação Auditiva I					37,5	4,0
Ciências Musicais I	СМ	TP	1º Sem	189	67,5	7,0
História da Música I					37,5	4,0
Organologia					30,0	3,0
LETCA	LP	TP	1º Sem	81	30,0	3,0
Educação Dramática	EV	TP	1º Sem	108	37,5	4,0
	Créditos Totais					30,0
Prática Instrumental e Vocal II	PIV	PL	2° Sem	324	127,5	12,0
Guitarra 1					22,5	2,0
Harmonia Prática					30,0	3,0
Técnica Vocal II					22,5	2,0
Música de Conjunto II					30,0	3,0
Percussão					22,5	2,0
Linguagens Musicais II	FM	TP	2º Sem	108	37,5	4,0
Educação Auditiva II					25,5	2,5
Escrita Musical em Computador					12,0	1,5
Ciências Musicais II	СМ	TP	2° Sem	189	67,5	7,0
História da Música II					37,5	4,0
Análise l					30,0	3,0
Movimento e Música	Dança	TP	2º Sem	81	30,0	3,0
Projecto I	PIV	TP	2º Sem	108	37,5	4,0
	Créditos Totais					30,0

Paril,

2° Ano Curricular

Unidade Curricular	Área Científica	T:	Semestre	Tempo de Trabalho (horas)		0 / 111
Unidade Curricular		1 ibo		Total	Contacto	Créditos
Prática Instrumental e Vocal III	PIV	PL.	3° Sem	308	120,0	11,0
Percussão					30	2,75
Música de Conjunto III					30	2,75
Coro					30	2,75
Guitarra 2					30	2,75
Linguagens Musicais III	FM	TP	3° Sem	162	60,0	6
Educação Auditiva III		-			30	3
Técnicas de Composição I					30	3
Ciências Musicais III	CM	TP	3° Sem	162	90	10
História da Música III					30	4
Análise musical II					22,5	2
Psicologia da Música I					37,5	4
Pedagogia Musical I	FM	TP	3° Sem	81	30	3
	Créditos Totais					30
Prática Instrumental e Vocal IV	PIV	PL	4° Sem	162	60,0	6
Coro III					30	3
Música de Conjunto IV					30	3
Linguagens Musicais IV	FM	TP	4° Sem	108	45	4
Educação Auditiva IV					22,5	2
Técnicas de Composição II					22,5	2
Ciências Musicais IV	СМ	TP	4° Sem	243	82,5	9
Psicologia da Música II					30	3
História da Música III - séc. XX e contemporânea					22,5	2
História da Música em Portugal					30	4
Pedagogia Musical II	FM	TP	4º Sem	81	30	3
Projecto II	PIV	TP	4º Sem	108	37,5	4
Opção	PIV/CM/FM	TP	4° Sem	108	37,5	4
Créditos Totais						30

3° Ano Curricular

Unidade Curricular	Área Científica		Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Outalitan
Onidade Curricular	Area Clentifica		ı ipo	Total	Contacto	Créditos
Prática Instrumental e Vocal V	PIV	PL	5° Sem	216	82,5	8
Direcção I					22,5	2
Coro IV					30	3
Música de Conjunto V					30	3
Linguagens Musicais V	FM	TP	5° Sem	162	67,5	6
Educação Auditiva V				V	22,5	2
Técnicas de Composição III					22,5	2
Informática Musical I					22,5	2
Ciências Musicais V	CM	TP	5° Sem	162	60	6
Etnomusicologia					30	3
Estética Musical					30	3
Seminário de Investigação e Monografia	FM	TP	5° Sem	135	30 (Anual)	4
Filosofia da Educação	CE	TP	5° Sem	81	30	3
Educação Inclusiva	EE	TP	5° Sem	108	30	3
	Créditos Totais					30
Prática Instrumental e Vocal VI	PIV	PL	6° Sem	216	82,5	8
Direcção II					22,5	2
Coro V					30	3
Música de Conjunto VI					30	3
Linguagens Musicais VI	FM	TP	6° Sem	162	67,5	6
Educação Auditiva VI					22,5	2
Composição e Criação Musical					22,5	2
Informática Musical II					22,5	2
Ciências Musicais VI	СМ	TP	6° Sem	162	67,5	6
Sociologia da Música					45,0	3
Análise musical III					22,5	3
Prática Educativa	FM	TP	6° Sem	189	S:22,5; E:52,5	7
Seminário de Investigação e Monografia	FM	TP	6° Sem	135	TP 7,5; OT 10	3
	Créditos Totais			·		30

Auil

Artigo 5°

Regime de Funcionamento

Regime de Funcionamento Diurno.

Artigo 6º

Regime de precedências

A Licenciatura de Educação Musical tem as seguintes Unidades Curriculares (UC) com precedências.

- a) Pedagogia Musical I (2º Ano, 1º Semestre) e Pedagogia Musical II (2º Ano, 2º Semestre) têm precedência sobre Prática Educativa (3º Ano, 2º Semestre);
- b) Linguagens Musicais I (1º Ano, 1º Semestre), tem precedência sobre Linguagens Musicais III (2º Ano, 1º Semestre), Linguagens Musicais IV (2º Ano, 2º Semestre), Linguagens Musicais V (3º Ano, 1º Semestre) e Linguagens Musicais VI (3º Ano, 2º Semestre);
- c) Linguagens Musicais II (1º Ano, 2º Semestre), tem precedência sobre Linguagens Musicais V (3º Ano, 1º Semestre) e Linguagens Musicais VI (3º Ano, 2º Semestre).

Artigo 7º

Assiduidade e Frequência

A Assiduidade e Frequência são regimentadas pelo Regulamento de Frequência e Avaliação em vigor na ESE/IPP, em específico pelo seu Artigo 9º.

Pail,

Artigo 8º

Regime de Prescrições

O Regime de Prescrições é estatuído pelo Regulamento de Frequência e Avaliação em vigor na ESE/IPP, nomeadamente pelo seu Artigo 6º.

Artigo 9°

Unidades Curriculares Específicas com Estágios e Projetos

Projecto I e II

Descrição

As UC Projeto I e II destinam-se a dotar os estudantes de competências de conceção, planificação, gestão, desenvolvimento e apresentação de projetos artísticos e atividades de animação de cunho interdisciplinar e transdisciplinar.

São, na sua essência, UC de integração e mobilização dos vários saberes, convergindo para uma apresentação pública em forma de espetáculo multidisciplinar.

No decurso das sessões de trabalho, pretende-se criar condições para que os estudantes evidenciem sinais de uma sensibilidade estética interartística e multidisciplinar

Os estudantes são incentivados a desenvolver a capacidade de argumentação, a autonomia, a espontaneidade, a iniciativa e a cooperação, através de processos de criação coletiva.

Para além das sessões presenciais semanais, definidas no horário e orientadas pelos docentes das quatro especialidades, durante uma semana, a definir anualmente pelo grupo de docentes da UC, os estudantes observarão dedicação exclusiva à UC, havendo para isso interrupção de todas as atividades letivas e de avaliação. O tempo das aulas de outras UC,

Janil

não lecionadas nesse período, encontra-se distribuído pelas restantes semanas do 2.º semestre.

A avaliação desta UC segue o estabelecido na ficha curricular.

Prática Educativa

O objetivo principal da UC Prática Educativa (3º ano, 2º semestre) do Curso de Licenciatura em Educação Musical, proporcionando aos alunos um contato direto com diversos contextos educativos e sociais.

A vertente prática da UC é realizada em instituições exteriores à ESE, sob a forma de estágio. As instituições são selecionadas conforme as possibilidades, e condições disponibilizadas para o bom desempenho dos estudantes, a sua vontade de colaboração com a ESE, e a viabilidade de participação dos alunos (por exemplo, a compatibilidade de horários, etc.).

Conforme as instituições de acolhimento, os horários da vertente prática poderão abranger a tarde de sábado. Não deverão ultrapassar as duas tardes semanais nem o total de horas estabelecido na Ficha Curricular.

As deslocações dos estudantes às instituições são da sua responsabilidade e deverão obedecer ao(s) horário(s) previamente estabelecido pelo(a) docente da UC, devendo estes assinalar a sua presença em folha própria que deve exibir também a assinatura do(a) responsável da instituição de acolhimento.

As sessões práticas nas instituições são realizadas pelos alunos em dois níveis de intervenção: a) observação; b) prática supervisionada.

A avaliação dos alunos, indicada no Programa da UC, engloba as seguintes vertentes: Observação e análise de diversos contextos; Planificação e intervenção em diversos contextos; Reflexão e debate; Elaboração de Relatórios.

Os alunos devem frequentar todas as sessões práticas.

Paril

Artigo 10°

Unidades Curriculares sem exame final

Atendendo à sua especificidade existem Unidades Curriculares e/ou Conteúdos (subunidades) na Licenciatura em Educação Musical que não têm Exame. São elas:

Ano	Semestre	UC	Subunidade
19 29		Prática Instrumental e Vocal I	Coro I
	19	Pratica instrumental e vocal i	Música de Conjunto I
		Expressão Dramática I	
		Prática Instrumental e Vocal II	Música de Conjunto II
	2º	Movimento e Música	
		Projeto I	
29 29	10	Prática Instrumental e Vocal III	Coro II
	Τ=		Música de Conjunto III
		Prática Instrumental e Vocal IV	Coro III
	22		Música de Conjunto IV
		Projeto II	
3º 2	19	Prática Instrumental e Vocal V	Coro IV
	Τz	Pratica instrumental e vocal v	Música de Conjunto V
	2º	Prática Instrumental e Vocal VI	Coro V
		Pratica instrumental e vocal vi	Música de Conjunto VI
		Prática Educativa	
	Anual	Seminário de Investigação e Monografia	

Artigo 11º

Unidades Curriculares com prova final obrigatória

Devido ao caráter iminentemente prático de algumas Unidades Curriculares e/ou conteúdos (subunidades), e atendendo ao ponto 6 do Artigo 8º do Regulamento de Avaliação e Frequência, é obrigatório a realização de provas práticas a decorrer durante o período de exames, autorizado pelo

Panil

Presidente da ESE, ao abrigo do ponto 4 do artigo 7º nas seguintes Unidades Curriculares/Conteúdos (subunidades):

Ano	Semestre	UC	Subunidade
19			Flauta I
	Prática Instrumental e Vocal I	Teclado I	
			Técnica Vocal I
1º			Guitarra I
2º	Prática Instrumental e Vocal II	Harmonia Prática	
		Técnica Vocal II	
			Percussão I
2º	20 40	Duático Instrumentol e Vesel III	Guitarra I
2º 1º	Prática Instrumental e Vocal III	Percussão I	
3º	12	Prática Instrumental e Vocal V	Direção I
	2º	Prática Instrumental e Vocal VI	Direção II

Artigo 12°

Unidades Curriculares em que os estudantes podem optar pela modalidade de avaliação por exame final

Todas com exceção de:

- 1. Unidades Curriculares sem Exame final (consultar Artigo 10°)
- 2. Pedagogia Musical I e II.

Artigo 13°

Unidades Curriculares com Defesa Pública

A Unidade Curricular, Seminário de Investigação e Monografia, tem a obrigatoriedade de Defesa Pública.

Paril,

Artigo 14°

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e técnicocientífico

- 1 Na Licenciatura em Educação Musical existe um(a) Coordenador(a) de Curso e uma Comissão de Curso, conforme o estabelecido nos artigos 42º e 43º dos Estatutos da ESE/IPP.
- 2 Compete ao(à) Coordenador(a) de Curso, em cooperação com os restantes elementos da Comissão de Curso:
- a) Diligenciar no sentido da adequação dos planos de estudos às eventuais alterações legais ou profissionais;
- b) Diligenciar no sentido da articulação entre os Programas de Unidades Curriculares (UC) e seus diferentes conteúdos (subunidades);
- c) Atribuir equivalências a UC do Curso, a alunos que as solicitem, em resposta a solicitação do Conselho Técnico-Científico (CTC),
- d) Detetar eventuais disfunções ou desajustes e propor medidas para as corrigir;
- e) Apoiar e orientar, no âmbito das suas competências, os alunos do Curso, dando o encaminhamento devido às questões por eles colocadas;
- f) Articular as suas atividades com as dos Coordenadores das outras Unidades Técnico Científicas (UTC).
- g) Coordenar a elaboração do dossier do curso;
- h) Colaborar nos processos de auto -avaliação e avaliação do Curso e da ESE.
- 3 O CTC e o Conselho Pedagógico (CP) colaboram no acompanhamento dos Cursos, no âmbito das competências respetivas, baseando-se no relatório anual de funcionamento do Curso, elaborado pelo respetivo Coordenador.

Parily

ARTIGO 15.º

Disposições Finais

- As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocadas ao coordenador da Licenciatura que decide, depois de ouvida a Comissão de Curso e os Órgãos que entenda por convenientes, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
- 2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

Panil,

ANEXO

Regulamento da Unidade Curricular - Seminário de Investigação e Monografia

Introdução

Esta Unidade Curricular será Avaliada através de: 1. avaliação quantitativa da participação do aluno e dos trabalhos parciais requeridos; 2. Processo de realização da monografia e defesa pública final, ao abrigo da alínea b) do ponto 2 do Artigo 10°.

Esta U.C. tem uma primeira parte onde são explicitadas e discutidas diferentes metodologias de investigação em música, musicologia e educação musical, sendo depois dedicada à discussão e apresentação de projetos individuais de Monografia.

A monografia consiste num trabalho de pesquisa que o estudante deverá desenvolver durante o 3º ano, orientado por um dos docentes da U.T.C. de Música.

Este trabalho deverá incidir sobre um tema dentro do âmbito das áreas científicas da licenciatura. Deverá ser um texto escrito, de carácter científico, sobre a investigação feita dentro do tema escolhido. Poderá conter diferentes anexos em formato de imagem e/ou som.

O tema deverá ser proposto, apresentado e discutido no âmbito das sessões presenciais. Os estudantes serão distribuídos pelos docentes de Música da U.T.C. de Música e Drama, de acordo com os temas e respeitando as especialidades científicas e o currículo de cada docente, para orientação tutorial individual.

As horas terão o seguinte formato:

1- 37,5 horas TP (30 no 1º semestre e 7,5 no 2º semestre) onde serão discutidos e debatidos assuntos ligados à Investigação, apresentação e discussão coletiva dos temas;

Parit

2- 10 horas de reuniões tutoriais em pequenos grupos e/ou individuais, com o orientador.

Apresentação da monografia

A Apresentação deve ser feita em dois formatos:

- 1- Apresentação em formato digital documento de formato pdf com o título "Nome do Aluno Título do Trabalho", enviado para o email indicado pelo orientador, ou entregue em CD.
- 2- Dois exemplares em papel, de acordo com as normas definidas pelo CTC da ESE para trabalhos impressos.
- 3- Eventuais anexos sonoros e vídeo deverão ser entregues em formato (.mp3) ou (.wav) e (.avi), (.flv) ou (.mp4), e em suporte CD ou USB pen. Deverão ser referenciados em índice após a bibliografia.

Prazo de entrega

72 horas antes das datas estabelecidas pela Presidência da Escola para a defesa de monografias.

Defesa da monografia

A defesa será feita perante um Júri constituído por 3 Docentes da U.T.C. de Música e terá o seguinte formato:

- 1- Apresentação até 10 minutos pelo estudante;
- 2- Até 10 minutos de arguição pelo Júri;
- 3- Até 10 minutos de defesa pelo estudante.

A arguição e defesa poderão ter o formato de diálogo entre o Júri e o estudante, caso o estudante concorde.

Panil,

Avaliação da UC Monografia

A avaliação da Monografia tem as seguintes componentes:

- Classificação dada pelo(s) docente(s) da disciplina, reveladora da assiduidade, da participação e da qualidade dos trabalhos preparatórios (20%)
- Classificação dada pelo orientador, reveladora da assiduidade, da dedicação, da capacidade de investigação mostradas ao longo do processo de elaboração da Monografia (15%)
- 3. Classificação dada pelos restantes membros do júri (média aritmética) ao documento escrito (40%)
- 4. Classificação dada pela totalidade do Júri (média aritmética) à apresentação e à defesa pública da monografia (25%)